



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 118 • Número 176 • São Paulo, quinta-feira, 18 de setembro de 2008

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 53.433, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008

Transfere da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria de Desenvolvimento, parte do imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferida da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria de Desenvolvimento, para uso compartilhado, parte de um imóvel constituído pelo 1º pavimento, localizado na Rua Jericó, nº 256, Bairro Vila Madalena, nesta Capital, devidamente cadastrado no SGI sob o nº 39940, onde se encontra instalada a E.E. "Carlos Maximiliano Pereira dos Santos", conforme descrito e caracterizado nos autos do Processo SE-346/2008.

Parágrafo único - A parte do imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEE-TEPS, visando à instalação de classes técnicas descentralizadas.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 2008

JOSÉ SERRA

Alberto Goldman

Secretário de Desenvolvimento

Maria Helena Guimarães de Castro

Secretária da Educação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de setembro de 2008.

ANEXO I

a que se refere o artigo 1º do
Decreto nº 53.434, de 17 de setembro de 2008

CARGO	REF	E.V.	SQC	OCUPANTES	R.G.	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	WILSON CARDOSO DE OLIVEIRA	21.112.786-3	QSERT	QCC
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	SUELI JIMENES	4.626.382	QSE	QSF
ASSISTENTE TÉCNICO DE PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NÍVEL I	-	L.C. 662/91	SQC-III	ELSONE DE FÁTIMA FERIGOLO	3.024.729.075-RS	QSEP	QSS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	FABRÍCIO LIVINO DE OLIVEIRA	34.151.527-9	QSEP	QSTM

ANEXO II

a que se refere o artigo 2º do
Decreto nº 53.434, de 17 de setembro de 2008

CARGO	REF	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	CLEDIL ALBERGAMO	6.058.053	EXONERAÇÃO	QSTM	QSEP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	MARIA ISABEL PEREIRA	3.061.041	EXONERAÇÃO	QCC	QSERT

DECRETO Nº 53.435, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, faixas de terra necessárias à implantação de rede coletora de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário-S.E.S., localizadas no Bairro Guaianazes, zona urbana, Município e Comarca de São Paulo, e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São

DECRETO Nº 53.434, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008

Transfere os cargos que especifica e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos, constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam transferidos os cargos vagos, constantes do Anexo II, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos Anexos a que se referem os artigos anteriores:

- I - nome do servidor;
- II - dados da cédula de identidade;
- III - situação do cargo, no que se refere ao provimento ou vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 2008

JOSÉ SERRA

João Francisco Aprá

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho

Maria Helena Guimarães de Castro

Secretária da Educação

George Hermann Rodolfo Torrin

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

José Luiz Portella Pereira

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de setembro de 2008.

Jesus, do lado direito de quem segue para a Rua 04, atual Rua Dom Francisco de Lemos; daí segue pelo referido alinhamento por 2,14m até o ponto aqui designado N; deflete à direita e segue confrontando com área da mesma propriedade por 28,70m até o ponto aqui designado H; deflete à direita e segue confrontando com Ana Varela e Outros por 2,00m até o ponto aqui designado G; deflete à direita e segue confrontando com área da mesma propriedade por 0,82m até o ponto aqui designado J; deflete à esquerda e segue por 5,29m até o ponto aqui designado K; deflete à esquerda e segue por 0,48m até o ponto aqui designado L; deflete à direita e segue por 22,87m até o ponto inicial M, sendo que do ponto F ao ponto M confronta com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 57,02m² (cinquenta e sete metros quadrados e dois decímetros quadrados);

II - Propriedade nº 0189/627, uma faixa, parte de um terreno com frente para a Estrada Nossa Senhora da Fonte, antiga Estrada de Santa Etelvina, fundos para a Rua Dr. Pedro Batista, antiga Rua dos Ávilas, para a qual também faz frente, Vila Santa Cruz, pertencente à matrícula 109.684 do 7º CRI da Capital - SP e caracterizado no desenho SABESP MLED.1 0100/07, tendo início no ponto aqui designado U, situado no alinhamento da Estrada Nossa Senhora da Fonte, na divisa com imóvel nº 773; daí segue pelo referido alinhamento por 2,58m até o ponto aqui designado O; deflete à direita e segue por 3,05m até o ponto aqui designado P; deflete à esquerda e segue 14,65m até o ponto aqui designado Q; deflete à esquerda e segue por 11,35m até o ponto aqui designado R, sendo que desde o ponto O confronta com área da mesma propriedade; deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Dr. Pedro Batista, por 2,08m até o ponto aqui designado S; deflete à direita e segue confrontando com área da mesma propriedade, por 9,45m até o ponto aqui designado T; deflete à direita e segue dividindo com o imóvel nº 773 da Estrada Nossa Senhora da Fonte, por 20,18m até o ponto U, encerrando uma área de 46,36m² (quarenta e seis metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 2008

JOSÉ SERRA

Dilma Sell Pena

Secretária de Saneamento e Energia

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de setembro de 2008.

DECRETO Nº 53.436, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, faixa de terra necessária à implantação de rede coletora de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário-S.E.S., localizada no Bairro Anhanguera, zona urbana, Município e Comarca de São Paulo e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, faixa de terra necessária à implantação de rede coletora de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário no município, ou a outro serviço público, localizada no bairro Anhanguera, Município e Comarca de São Paulo, descrita e caracterizada na planta cadastral de código CT-GII-216/06 e memorial descritivo, constantes do Processo S.S.E. nº 245/2008, referentes ao cadastro

SABESP nº 1718/009, propriedade nº 1718/009, medindo 1.330,41m² (um mil, trezentos e trinta metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), dentro do perímetro a seguir descrito, que consta pertencer a Junta de Educação da Convenção Batista do Estado de São Paulo:

I - área 01: faixa em um terreno localizado no Sítio Santa Fé, no Distrito Anhanguera, pertencente a matrícula 65.294 do 18º C.R.I. de São Paulo, representado no desenho Sabesp CT-GII-216/06, tendo início no ponto 1, aqui designado, situado na reta titulada de 327,30m, dividindo com Francisco Marques de Brito, distante 11,39m do ponto de divisa na interseção entre a referida reta com outra reta titulada de 305,00m; daí segue confrontando com Francisco Marques de Brito, com azimute de 201º26'54", por 2,16m, até o ponto 2; segue à esquerda, confrontando com área da mesma propriedade, com azimute de 89º34'25", por 49,05m, até o ponto 3; segue à esquerda com azimute de 86º58'06", por 54,95m, até o ponto 4; segue à direita com azimute de 148º40'40", por 2,44m, até o ponto 5; segue à esquerda com azimute de 82º25'45", por 41,21m, até o ponto 6; segue à direita com azimute de 116º44'18", por 25,71m, até o ponto 7; segue à esquerda com azimute de 97º51'35", por 29,10m, até o ponto 8; segue à direita com azimute de 98º54'17", por 30,41m, até o ponto 9; segue à direita com azimute de 189º16'20", por 53,98m, até o ponto 10; segue à esquerda com azimute de 136º32'08", por 60,11m, até o ponto 11; segue à direita com azimute de 182º01'21", por 96,34m, até o ponto 12; segue à esquerda com azimute de 170º40'11", por 28,56m, até o ponto 13, confrontando desde o ponto 2 com área da mesma propriedade; segue à esquerda por um valo, confrontando com terras do Sítio do Buracão, com azimute de 40º16'16", por 2,63m, até o ponto 19; segue à esquerda com azimute de 350º40'11", por 28,65m, até o ponto 20; segue à direita com azimute de 02º01'21", por 96,98m, até o ponto 21; segue à esquerda com azimute de 316º32'08", por 59,96m, até o ponto 22; segue à direita com azimute de 09º16'20", por 53,34m, até o ponto 23; segue à direita com azimute de 75º59'34", por 57,74m, até o ponto 24; segue à esquerda com azimute de 09º33'11", por 48,73m, até o ponto 25; segue à esquerda pela margem esquerda de um córrego, com azimute de 345º14'20", por 4,86m, até o ponto 26; segue à esquerda com azimute de 189º33'11", por 51,85m, até o ponto 27; segue à direita com azimute de 255º59'34", por 56,89m, até o ponto 28; segue à direita com azimute de 278º54'17", por 31,23m, até o ponto 29; segue à esquerda com azimute de 277º51'35", por 28,78m, até o ponto 30; segue à direita com azimute de 296º44'18", por 25,99m, até o ponto 31; segue à esquerda com azimute de 262º25'45", por 40,53m, até o ponto 32; segue à direita com azimute de 328º40'40", por 2,33m, até o ponto 33; segue à esquerda com azimute de 266º58'06", por 56,10m, até o ponto 34; segue à direita com azimute de 269º34'25", por 48,20m, até o ponto inicial 1, encerrando a área de 1.166,79m² (um mil, cento e sessenta e seis metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados);

II - área 02: faixa em um terreno localizado no Sítio Santa Fé, no Distrito Anhanguera, pertencente a matrícula 65.295 do 18º C.R.I. de São Paulo, representado no desenho SABESP CT-GII-216/06, tendo início no ponto 19, aqui designado, situado no valo que faz divisa com terras de Espólio de Cândida da Rocha Brito, atualmente Junta de Educação da Convenção Batista do Estado de São Paulo (matrícula 65.294), distante 55,18m, aproximadamente, de um curso de água; daí segue, confrontando com área da mesma propriedade, com azimute de 170º40'11", por 49,02m, até o ponto 18; segue à direita dividindo com o lote 3 do Sítio Buracão, com azimute 190º51'26", por 5,80m, até o ponto 14; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, com azimute de 350º40'11", por 52,76m, até o ponto 13; segue à direita por um valo, confrontando com Junta de Educação da Convenção Batista do Estado de São Paulo, com azimute de 40º16'16", por 2,63m, até o ponto inicial 19, encerrando a área de 101,77m² (cento e um metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados);

III - área 3: faixa em uma área de terras, localizada no Sítio Buracão, no distrito de Anhanguera, pertencente a matrícula 96.348 do 18º C.R.I. de São Paulo, representado no desenho SABESP CT-GII-216/06, tendo início no ponto B, aqui designado, situado na divisa com Manoel Augusto dos Santos e Colégio Batista Brasileiro; daí segue um caminho, confrontando com o Colégio Batista Brasileiro, com azimute de 10º55'36", por 3,59m, até o ponto 16; segue à direita com azimute de 42º51'49", por 10,18m, até o ponto 15;